

LEI Nº 3.927 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Determina alteração no art. 1º, parágrafo único, "a" e art. 2º da Lei Municipal nº 3.877/08, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, parágrafo único, "a", da Lei Municipal nº 3.877, de 23 de junho de 2008, que autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque para atendimento de urgência e emergência - Pronto Socorro e internações hospitalares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único - (...)

a) manter médicos plantonistas 24 horas ao dia, incluindo-se finais de semana e dias de feriado, em regime de sobreaviso nas 05 (cinco) clínicas básicas: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e anestesia."

Art. 2º - O art. 2º, da Lei supra citada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, pagará ao Hospital R\$-29.003,00 (vinte e nove mil e três reais) mensais, no período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2008, pela prestação dos serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência e regime de sobreaviso."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.